



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VI | Edição n.º 1013

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 015/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da **13ª Conferência Municipal de Saúde** de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Saúde** de Ribeirão do Pinhal, a qual será orientada pelo tema central, “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e os eixos: “O Brasil que temos. O Brasil que queremos”, : “O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas”, : “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”, “Amanhã será outro dia para todas as pessoas ” a realizar-se em 23 de Março de 2023. na forma do seu Regimento.

Art. 2º A **13ª Conferência Municipal de Saúde** de Ribeirão do Pinhal, será coordenada pelas enfermeiras Carine Badaró da Silveira Pinto Utida e Evanir Pereira e presidida pela Secretária de Saúde, sra. Nadir Sara Melo Fraga Cunha .

Art. 3º A **13ª Conferência Municipal de Saúde** de Ribeirão do Pinhal, terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **13ª Conferência Municipal de Saúde** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da **13ª Conferência Municipal de Saúde** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da **13ª Conferência Municipal de Saúde** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1013 - Sexta-feira, 17 de março de 2023.

Pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 16/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.295 de 15 de março de 2023; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 189.894,70 (*cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais setenta centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0013.1004 - Convênio nº 1461/2022/Sedu/Paranacidade - Reforma da Praça Erasmo Cordeiro.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00421 - 00889 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 1461/2022/Sedu/Paranacidade - Reforma da Praça Erasmo Cordeiro.

Valor R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*).

Código reduzido - 00423 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 13.894,70 (*treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos e setenta e seis mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 1461/2022 e a contrapartida, pelo remanejamento de dotações que abaixo segue:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimento - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código Reduzido - 00370 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 13.894,70 (*treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos e setenta e seis mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 17 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 042/2023

O Exmo. Sr. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

RESOLVE

NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pelo levantamento e estudo de viabilidade de regularização dos loteamentos rurais:

- ALCIDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR – servidor efetivo
- JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS – servidor efetivo
- ADILSON MARTINS INACIO – servidor efetivo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 0005/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA**;

Audiência Pública para explanação referente ao Projeto de Lei Complementar nº **001/2023**, com a súmula: Inclui-se o art. 187-A a Lei Municipal nº **1346/2007**, Código de Posturas, e dá outras providências; sendo de autoria do vereador Eduardo Ribeiro.

A Audiência será realizada, no dia **20 de março de 2023, segunda-feira, às 19h30**, no plenário da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal- PR, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1013 - Sexta-feira, 17 de março de 2023.

Pág. 04

Pinhal - PR, Rua Paraná, nº 983, Centro.

Ribeirão do Pinhal – PR, 17 de março de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital